



EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2013

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. Solange Back Weiss, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **08:30** horas do dia **28/03/2013**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia às **09:00 horas**, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (**Anexo V**).



2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 02/2013
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário, limitado a 03 (três) casas decimais para os centavos;**

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n.º da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).



3.5- Os itens B, C, D, H e I do anexo II, deverão ser colocados dentro do envelope com a proposta.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 02/2013
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto n.º 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV**.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.4 – Os documentos de que trata o item 4.2, nas letras a, b, c, d, e, f, g e h poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anitápolis, atualizado.

4.5 - O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



4.6 - Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do bem licitado no prazo máximo estabelecido no item 10.3;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas neste edital;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.19 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.20 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.21 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22 A convocação dar-se-á na própria sessão, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, e que esteja presente na sessão, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.23 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida as exigências deste Edital.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.7 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

9 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.008.3.3.90/35

15.01.10.301.0026.4.008.3.3.90/36

15.01.10.301.0026.4.002.3.3.90/23

15.01.10.301.0026.4.002.3.3.90/24

10 - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 – O objeto licitado deverá ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

11.3 - O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



11.4 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, através do telefone (48) 3256-0131, ou pessoalmente (Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC).

11.6 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração ME e EPP
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Anitápolis, 14 de março de 2013.

Solange Back Weiss
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

PREGÃO Nº 02/2013

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO Nº 02/2013

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____ .

(máximo 05 dias da entrega da autorização de fornecimento)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO Nº 02/2013

EMPRESA: _____

Item	Descrição	Quant.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	AAS 100mg	80.000	comp.		
2	Aciclovir 200 mg	2.000	comp.		
3	Acido fólico 5mg	2.000	comp.		
4	Alendronato sódico 70mg	2.000	comp.		
5	Albendazol 400mg compr. Mastigável	1.000	comp.		
6	Albendazol susp. 40mg/ml	500	frascos		
7	Amiodarona 200mg	12.000	comp.		
8	Amoxicilina 500mg	10.000	comp.		
9	Amoxicilina susp oral 250mg/5ml	500	frascos		
10	Ampicilina Sódica 500mg	1.000	comp.		
11	Anlodipino 10mg	5.000	comp.		
12	Anlodipino 5mg	5.000	comp.		
13	Atenolol 25mg	20.000	comp.		
14	Atenolol 50mg	40.000	comp.		
15	Azitromicina 500mg	2.000	comp.		
16	Azitromicina 200mg/5ml 600mg/15ml	500	frascos		
17	Beclometasona 50 mcg Nasal	200	frascos		
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	50	frascos		
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	50	frascos		
20	Bissulfato de clopidrogrel 75mg	336	comp.		
21	Bromoprida 10mg	3.000	comp.		
22	Bromoprida gotas 4mg/ml	100	frascos		
23	Captopril 25mg	80.000	comp.		
24	Captopril 50mg	40.000	comp.		
25	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	10.000	comp.		
26	Cefalexina 500mg	3.000	comp.		
27	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	200	frascos		
28	Cinarizin 25mg	450	comp.		
29	Ciprofloxacino 250 mg	5.000	comp.		
30	Ciprofloxacino 500 mg	10.000	comp.		
31	Dexametasona 0,1% creme	600	tubos		
32	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução	100	frascos		
33	Digoxina 0,25mg	15.000	comp.		
34	Dipirona 500mg	3.000	comp.		
35	Dipirona gotas 500mg/ml	80	frascos		
36	Enalapril 10mg	70.000	comp.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

37	Enalapril 20mg	20.000	comp.		
38	Enalapril 5mg	7.000	comp.		
39	Espironolactona 25mg	8.000	comp.		
40	Esomeprazol magnésio 20mg	168	Comp.		
41	Fluconazol 150mg	1.000	comp.		
42	Furosemida 40mg	20.000	comp.		
43	Glibenclamida 5mg	60.000	comp.		
44	Hidroclorotiazida 25mg	100.000	comp.		
45	Hidroclorotiazida 50mg	3.000	comp.		
46	Hidróxido de alumínio susp.60mg/ml	200	frascos		
47	Ibuprofeno 300 mg	5.000	comp.		
48	Ibuprofeno 600mg	10.000	comp.		
49	Ivermectina 6mg	100	comp		
50	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	500	frascos		
51	Ibuprofeno 20mg/ml 100ml	500	frascos		
52	Itraconazol 100 mg	200	comp.		
53	Levodopa 250mg+ carbidopa 25mg	4.000	comp.		
54	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	20.000	comp.		
55	Loratadina 10mg	2.000	comp.		
56	Loratadina susp. 5mg/5ml	100	frascos		
57	Losartana 50mg	50.000	comp.		
58	Mebendazol 100mg	300	comp.		
59	Mebendazol susp.20mg/ml	50	frascos		
60	Metformina 500mg	30.000	comp.		
61	Metformina 850mg	50.000	comp.		
62	Metildopa 250mg	10.000	comp.		
63	Metildopa 500mg	10.000	comp.		
64	Metoclopramida 0,4% gts	100	frascos		
65	Metoclopramida 10mg	2.000	comp.		
66	Metronidazol 250mg	2.000	comp.		
67	Metronidazol 4% suspensão oral	100	frascos		
68	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g	100	tubos		
69	Miconazol creme vaginal 20mg/g	100	tubos		
70	Nifedipino 10mg	2.000	comp.		
71	Nifedipino 20mg	4.000	comp.		
72	Nistatina creme 25.000 UI/g	80	tubos		
73	Nistatina gotas 100.000 UI/ml	50	frascos		
74	Omeprazol 20mg	90.000	comp.		
75	Paracetamol 200mg/ml gotas	600	frascos		
76	Paracetamol 500mg	25.000	comp.		
77	Paracetamol 750mg	20.000	comp.		
78	Prednisona 20mg	500	comp.		
79	Prednisolona susp 3mg/ml	300	frascos		
80	Propranolol 40mg	25.000	comp.		
81	Ranitidina 150mg	5.000	comp.		
82	Sais p/ reidratação oral	200	env.		
83	Salbutamol xpe 0,4mg/ml	50	frascos		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

84	Sinvastatina 20mg	50.000	comp.		
85	Sulfametoxazol+_trimetoprima 400mg+80mg	2.000	comp.		
86	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg susp	150	Frascos		
87	Sulfato ferroso 40mg	5.000	comp.		
88	Sulfato ferroso gts 125mg/ml	100	frascos		
89	Ácido valproico 250mg	5.000	comp.		
90	Aminofilina 100mg	1.000	comp.		
91	Amitriptilina 25mg	50.000	comp.		
92	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona solução oral 20ml	50	frascos		
93	Butilbrometo de escopolamina10mg+dipirona 250mg	3.000	comp.		
94	Carbamazepina 200mg	20.000	comp.		
95	Carbocisteína xpe. 250mg/5ml adulto	100	frascos		
96	Carbocisteína xpe.100mg/5ml pediátrico	200	frascos		
97	Carbonato de lítio 300mg	2000	comp.		
98	Citalopram 20mg	2000	comp.		
99	Cloridrato de biperideno 2mg	1.000	comp.		
100	Cloridrato de memantina (alois)	990	comp.		
101	Cloridrato de bupropiona	300	comp.		
102	Cloridrato de trazodona 50mg	240	comp.		
103	Clorpromazina 100mg	5.000	comp.		
104	Clorpromazina 25mg	1.000	comp.		
105	Clonazepam gts 2,5mg/ml	50	frascos		
106	Clonazepam 0,5mg	2.000	comp.		
107	Clonazepam 2mg	2.000	comp.		
108	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6UI/g+0,01g/g 30g	50	tubos		
109	Diazepan 10mg	500	comp.		
110	Dimeticona gotas 75mg/ml	50	frascos		
111	Fenitoína 100mg	6.000	comp.		
112	Fenobarbital gts 40mg/ml	50	Frascos		
113	Fenobarbital 100mg	6.000	comp.		
114	Fluoxetina 20mg	45.000	comp.		
115	Frontal xr 2mg	300	comp.		
116	Haloperidol 1mg	1.000	comp.		
117	Haloperidol 5mg	3.000	comp.		
118	Iodeto de potássio 20 mg/ml	200	frascos		
119	Levomepromazina 100mg	1.000	comp.		
120	Levotiroxina 25mg	2.000	comp.		
121	Levotiroxina 50mg	2.000	comp.		
122	Levotiroxina 100mg	2.000	comp.		
123	Lisinopril 10mg	500	comp.		
124	Metotrexato 2,5mg	2.000	comp.		
125	Neomicina+bacitracina pomada 5mg/g + 250UI/g	500	tubos		
126	Nimesulide 100mg	10.000	comp.		
127	Paroxetina 20mg	20.000	comp.		
128	Piroxicam 20mg	3.000	comp.		
129	Polivitamínico comprimido	1.000	comp.		



130	Polivitamínico suspensão	50	frascos		
131	Risperidona 1mg	3.000	comp.		
132	Risperidona 2mg	3.000	comp.		
133	Venlafaxina 75mg	2.000	comp.		
134	Venlafaxina 150mg	2.000	comp.		
TOTAL					

Obrigações da licitante:

- A. Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
- B. Apresentação da licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- C. Apresentar Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., indicando o número do item a que se refere.
- D. Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso.
- E. Na proposta deverá estar descrito o a marca, o nome comercial e o fabricante dos produtos.
- F. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- G. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- H. Deverá comprovar que possui no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável, apresentar cópia do registro do mesmo;
- I. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.
- J. **Os itens B, C, D, H e I, deverão ser colocados dentro do envelope com a proposta.**



ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Continua



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 02/2013

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO Nº 02/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
Sediada em _____, declara, sob as penas
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: de de

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 02/2013 instaurado pelo Município de Anitápolis, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ANITÁPOLIS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pelo Secretária Municipal Sra. Solange Back Weiss doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 02/2013 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à **aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			
02			
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.008.3.3.90/35
15.01.10.301.0026.4.008.3.3.90/36
15.01.10.301.0026.4.002.3.3.90/23
15.01.10.301.0026.4.002.3.3.90/24

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento;

b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **ANEXO II**;



-
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- d) Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Transportar a mercadoria em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :